

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MOSSORÓ/RN, por intermédio das Comissões de Avaliação de Inscrição e de Seleção de Projetos, instituídas pela(s) Portaria(s) nº 91/2022 e 92/2022, publicadas no Jornal Oficial do Município (JOM) de 25 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimentos dos interessados o presente edital para a seleção de projetos artísticos nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes visuais, Cultura Popular e Literatura que venha a fortalecer o Calendário Cultural do Município, o chamamento será regido pela Lei Ordinária Municipal Nº. 3.270/2015, publicada no Jornal Oficial do Município, JOM, nº. 296, e pelas Leis Complementares Municipais de números 80 e 82 de 2013, ambas aplicadas no que couber, pela Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, igualmente aplicada no que couber de forma supletiva e subsidiariamente.

1. DO OBJETO

1.1 Seleção de projetos artísticos nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes visuais, Cultura Popular e Literatura que que venham a fortalecer o Calendário Cultural do Município de Mossoró/RN.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022, investirá a quantia de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), concedendo 91 prêmios, com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 15000000, de acordo com as recomendações legais do Tribunal de Conta do Estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:.

A despesa correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto Atividade	1355- PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

	3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015.
Elemento da Despesa	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

2.2 Poderá haver a suplementação de recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, que dispõe acerca do apoio financeiro concedido pela União aos Estados e Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, até o limite de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), com a finalidade de ampliar o número de projetos artísticos beneficiados com os incentivos financeiros definidos no presente edital e seus anexos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem concorrer aos Prêmios de fomento à Cultura- Edição 2022, pessoas de natureza física e jurídica.

3.2 Em se tratando da instituição jurídica, a mesma deve ser de natureza artístico-cultural, sem fins lucrativos, e de natureza privada. Em ambos os casos, o proponente deve ser residente no Município de Mossoró e ter Certificado de Agente Cultural Municipal.

3.3 Sendo grupo artístico, este deverá ser composto por no mínimo 70% de artistas residentes na Cidade de Mossoró.

3.4 Não poderão concorrer projetos apresentados por Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, ou servidores municipais que participem ou componha a Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos do Edital do Prêmio de fomento à Cultura- Edição 2022.

3.5 Não poderão concorrer aos prêmios os espetáculos, exposições, shows e correlatos beneficiados pelas atividades previstas no Capítulo II da Lei Nº 3.270 de 20 de Março de 2015.

3.6 Não poderão participar do presente chamamento:

3.6.1 Os integrantes da Comissão Avaliadora, da Comissão de Análise das Inscrições e

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

3.6.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

3.6.3 Membro que componham a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

3.6.4 O proponente que não tenha inscrição de Agente Cultural no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

3.6.5 Os interessados impedidos de contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

3.6.6 Os proponentes que estiverem em desacordo com as normas previstas neste Edital de Credenciamento.

4 DAS COMISSÕES

4.1 Da Comissão De Análise das Inscrições

4.1.1 A Comissão de Análise das Inscrições será composta por 3 membros que serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, dentre os servidores da referida Secretaria, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, em até 2º grau, com algum proponente de projeto.

4.1.2 A Comissão de Análise das Inscrições será responsável por analisar a documentação requerida no item 6 deste Edital, publicando ao final decisão a cerca do deferimento ou indeferimento das inscrições efetuadas.

4.1.3 Após publicada a Decisão caberá Recurso.

4.1.4 Analisados os Recursos, será publicado Resultado Final acerca do deferimento das Inscrições.

4.2 Da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos

4.2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2022, será composta por 5 avaliadores, e terá em sua composição um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais com notável atuação nas áreas objeto da seleção, os membros serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, em até 2º grau, com algum proponente de projeto.

4.2.2 A comissão será composta por membros com afinidade com a linguagem artística a ser avaliada.

4.2.3 Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação.

4.2.4 As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, cabendo recursos sobre as suas decisões conforme item 9 deste Edital.

4.2.5 A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará Ata, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos.

4.2.6 O resultado final do Chamamento Público será homologado pela Secretaria de Cultura ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e realizadas no período de 02/09 a 05/10 de 2022, mediante entrega de dois envelopes, conforme descrito no item 6, na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 16:00h.

5.2 Serão aceitas inscrições que contemplem equipamentos culturais do município que visem melhorar e incentivar a visitação e a realização de programas culturais aderentes à natureza do equipamento.

5.3 Não serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

encaminhadas pelos Correios, ou outros serviços de entrega.

5.4 O ato de inscrição implica na aceitação, por parte do proponente, das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

5.5 É vedada a inclusão, após a publicação do resultado final, de documento ou informação, que deveria constar originariamente do ato de inscrição.

5.6 Os proponentes poderão apresentar proposta para concorrer a, no máximo, 3 categorias, contudo, somente poderão receber uma premiação referente ao Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2022.

5.6.1 O proponente que se inscrever em mais de uma categoria deverá indicar, na ficha de inscrição, qual o prêmio deseja receber caso seja vencedor em mais de uma categoria. O proponente marcará na ficha de inscrição (1.3) se o prêmio para o qual está se inscrevendo é a 1ª, 2ª, ou 3ª opção de premiação, caso seja vencedor em mais de uma categoria.

5.7 A comprovação de endereço dos circenses deverá ser via declaração do próprio proponente.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição deverão ser apresentados 2 envelopes contendo a documentação descrita abaixo, todas de maneira legível e sem rasuras, obedecendo à seguinte ordem de apresentação dos documentos:

ENVELOPE 1

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMC

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI
ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.270/2015– EDIÇÃO 2022**

Envelope I - Inscrição

Proponente: _____

Prêmio: _____

Data: _____

6.2 Para inscrição de **PESSOA FÍSICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa física .
- b) Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
- c) Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- d) Cópia de comprovante de residência em nome do/a proponente.
- e) Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, comprovante de residência em nome do participante (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público), RG e CPF com respectivas funções;
- f) Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
- g) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
- h) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- j) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT
- k) Declaração Negativa De Vínculo (Anexo III);

6.3 Para inscrição de **PESSOA JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa jurídica.
- b) Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
- c) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do Ministério da Fazenda.
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

abranja o período de inscrição.

- e) Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- f) Cópia de comprovante de residência em nome do/a proponente.
- g) Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, comprovante de residência em nome do participante (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público), RG e CPF com respectivas funções;
- h) Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
- i) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- m) Declaração Negativa De Vínculo (Anexo III).

6.4 Para inscrição de **PESSOA FÍSICA E JURÍDICA** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMC

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.270/2015– EDIÇÃO 2022

Envelope II - Projeto

Proponente: _____

Prêmio: _____

Data: _____

- a) Currículo e/ou portfólio do proponente ou do grupo responsável pelo projeto;

b) Projeto/proposta de ação artística;

c) Outros documentos ou materiais ilustrativos que o proponente considerar necessário apresentar. Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;

6.5 A ausência de qualquer documentação referida nos itens 6.2 a 6.4 acarreta o indeferimento da inscrição no certame.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Poderão concorrer aos prêmios o grupo artístico ou artista individualmente considerado que, observadas as regras do presente Edital, apresente projeto inédito que não tenha sido exposto anteriormente a conhecimento público.

7.2 Os projetos deverão contemplar um plano de circulação das expressões culturais, de forma a propor mecanismos e instrumentos capazes de promover a apresentação descentralizada e a difusão dos bens culturais previstos no projeto. Sendo inviável a circulação das expressões culturais apresentadas no projeto, ficará dispensada refrida circulação, mediante justificativa inserida no projeto apresentado, onde o mesmo será analisado pela Comissão Avaliadora mediante procedimentos e critérios estabelecidos.

7.3 Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

7.3.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA: análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece este Edital como também a validade da documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado no Jornal Oficial do Município - JOM;

7.3.2 AVALIAÇÃO DO MÉRITO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos em ficha que pode ser adaptada pela comissão, frente a demanda existente, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

7.3.2.1 Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Edital do Prêmio de Incentivo à Cultura Maurício Oliveira - Edição 2022, as Comissões de Avaliação e Seleção observarão os seguintes itens de avaliação que poderão ser acrescidos e modificados pela própria comissão:

7.3.2.1.1 QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-

culturais;

7.3.2.1.2 QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;

7.3.2.1.3 QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

7.3.2.1.4 TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS: destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos.

7.3.2.1.5 INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS, as comissões de seleção também observarão e destacarão prêmios para novos artistas e novos grupos;

7.4 Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

7.5 Cada critério relacionado no item 7.3.2.1 receberá nota de cada avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

7.6 Os projetos serão premiados por ordem de classificação dentro da categoria, até o limite das vagas disponíveis na referida categoria.

7.7 Como critério de desempate serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade Artística, Tempo de Vivências Culturais.

8 DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O Resultado parcial e final das inscrições dos proponentes de projetos submetidos ao presente Edital, serão publicadas no Jornal Oficial de Mossoró – JOM.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O proponente insatisfeito com o resultado parcial relativo as inscrições de projetos submetidos ao Edital do prêmio de fomento à cultura com base na lei ordinária municipal nº 3.270/2015– edição 2022 poderá interpor recurso dirigido à Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, em até 5 dias úteis após a publicação do

resultado no JOM.

9.2 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

10 DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

10.1 As disposições acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

11 DO TERMO DE FOMENTO E DA PRODUÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Fomento, no qual constará a programação referente as datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao Município.

11.2 No caso de descumprimento do disposto no presente Edital ou do Termo de Fomento, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade e imediatamente após a rescisão.

11.3 Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Fomento, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens.

11.4 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

11.5 O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas, e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Fomento. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

11.6 Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró.

11.7 É responsabilidade do proponente pelo projeto selecionado de prestar contas relativas a todas as despesas envolvidas na realização do projeto, devendo a prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais. É vedada a prestação parcial de contas, devendo demonstrar todos os gastos de uma só vez em um prazo máximo de até 30 dias após o término do projeto.

12 DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.2 Os valores destinados aos prêmios previstos podem ser remanejados caso uma determinada premiação não tenha o número mínimo de participantes, ou no caso de não serem classificados o número mínimo de participantes para cada prêmio.

13.2.1 Os saldos referentes ao prêmios serão remanejados atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendidas.

13.3 Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do Termo de Fomento firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

13.4 Os proponentes autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, inclusive o próprio projeto, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Administração Pública Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.5 No ato da inscrição o proponente transfere gratuitamente todo e qualquer direito autoral e patrimonial sobre o projeto apresentado em favor da Administração Pública Municipal.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital.

13.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, pelos telefones: (84) 3315-4967; (84) 3315-4972 e pelo e-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 16:00h.

13.8 Integram este edital:

Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexos I (A) - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA FÍSICA

Anexos I (B) - INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA JURÍDICA

Anexo II – MODELO PROJETO/PROPOSTA DE AÇÃO ARTÍSTICA

Anexo III - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Anexo IV – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

Mossoró/RN, 01 de setembro de 2022.

ETEVALDO ALMEIDA SILVA

Secretário Municipal de Cultura

ANEXOS I- TERMO DE REFERÊNCIA

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI ORDINÁRIA
MUNICIPAL Nº. 3.270/2015 - EDIÇÃO 2022**

1. DO OBJETO

a) Seleção de projetos artísticos nas áreas de Música, Artes Cênicas, Audiovisual, Artes visuais, Cultura Popular e Literatura que venham a fortalecer o Calendário Cultural do Município de Mossoró, com base na Lei Ordinária Municipal Nº. 3.270/2015 denominada Mauricio de Oliveira.

2. DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) O Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022, investirá a quantia de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), concedendo 91 prêmios, com recursos ordinários, oriundos da fonte nº 15000000, de acordo com as recomendações legais do Tribunal de Conta do Estado do RN-TCE/RN, conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto Atividade	1355- PRÊMIO FOMENTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 3.270 DE 20 DE MARÇO DE 2015.
Elemento da Despesa	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor R\$	R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

2.2. Sobre o valor bruto das premiações para cada iniciativa artística cultural contemplada no presente Termo, incidirão descontos previstos na legislação vigente no ato do pagamento da premiação;

2.3. O presente certame encontra-se sob a normativa da Lei de Diretrizes

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), ambas do município de Mossoró.

3. DAS PREMIAÇÕES:

a) PRÊMIO DA MÚSICA MAESTRO BATISTA - 25 prêmios no valor total de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) – Compreende expressões culturais que contemplam o canto e instrumentos, individuais e em grupos, a produção de shows, concertos. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Auxílio Gravação de EP ou Videoclipe de música	03	7.000,00	21.000,00
Apresentação musical / Shows	10	5.000,00	50.000,00
Criação musical didática (Categoria Amador)	03	2.000,00	6.000,00
Criação musical didática (Categoria Profissional)	03	3.000,00	9.000,00
Criação musical autoral(Categoria Gospel)	06	5.000,00	30.000,00
TOTAL	25	—	116.000,00

b) PRÊMIO ARTES CÊNICAS IVONETE DE PAULA – Concede 20 prêmios, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)- Compreende expressões culturais de dança, produção teatral e atividade circense; obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores, conforme valores abaixo descritos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Teatro/Montagem	03	5.000,00	15.000,00
Dança/Montagem	03	5.000,00	15.000,00
Performances (LGBTQI+)	05	3.000,00	15.000,00
Circo/Montagem de Espetáculo	03	7.000,00	21.000,00
Novas Iniciativas	06	3.000,00	18.000,00
TOTAL	20	—	84.000,00

c) PRÊMIO DE ARTES VISUAIS MARIETA LIMA – contempla 04 prêmios no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) – Compreende expressões culturais de artes plásticas, escultura, grafite. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Artes visuais	04	2.200,00	8.800,00
TOTAL	04	—	8.800,00

d) PRÊMIO AUDIOVISUAL NESTOR SABOYA – concede 13 prêmios no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) – Compreende expressões culturais de produção de cinema e vídeo. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Festival de Cinema	01	15.000,00	15.000,00
Produção de ficção	02	15.000,00	30.000,00
Prêmio produção de documentário	04	7.000,00	28.000,00
Prêmio produção audiovisual com celular para fomentar a iniciação ao audiovisual	06	2.000,00	12.000,00
TOTAL	13	—	85.000,00

e) PRÊMIO DE CULTURA POPULAR ANTONIO FRANCISCO – concede 18 prêmios no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – Compreende espetáculos folclóricos, exposições de artesanato, festas populares e outras manifestações típicas materiais e simbólicas. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

PREMIAÇÃO	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Expressões da Cultura afro-ameríndia	04	5.000,00	20.000,00
Expressões carnavalescas	05	5.000,00	25.000,00
Criação de trabalhos artesanais	05	5.000,00	25.000,00
Manifestações junina	04	5.000,00	20.000,00
TOTAL	18	—	90.000,00

f) PRÊMIO DE LITERATURA DORIAN JORGE FREIRE – Serão concedidos 11 prêmios no valor total de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais) – Compreende expressões culturais de criação literária e publicações de livros e cordéis. Os prêmios serão concedidos obedecendo a ordem de classificação de

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

acordo com os critérios de avaliação e notas atribuídas pelos avaliadores:

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proposta de criação de livro	03	5.000,00	15.000,00
Proposta de criação de cordel	08	1.400,00	11.200,00
TOTAL	11	—	26.200,00

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital no Diário Oficial do Município	01/09/2022
Inscrições	02/09 a 05/10
Resultado Parcial	24/10
Interposição de Recurso	25/10 a 31/10
Resultado final das inscrições	08/11
Avaliação Técnica dos projetos	09/11 a 06/12
Resultado Parcial	07/12
Interposição de recurso	08/12 a 15/12
Análise de recursos	16/12 a 22/12
Resultado final	23/12

5. DAS COMISSÕES

5.1 Da Comissão De Análise das Inscrições

5.1.1 A Comissão de Análise das Inscrições será composta por 3 membros que serão nomeados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal da Cultura, dentre os servidores da referida Secretaria, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

5.1.2 A Comissão de Análise das Inscrições será responsável por analisar a seguinte documentação:

- Para **PESSOA FÍSICA**:

- l) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa física;
- m) Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
- n) Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);
- o) Cópia de comprovante de residência em nome do/a proponente.
- p) Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, comprovante de residência em nome do participante (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público), RG e CPF com respectivas funções;
- q) Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;
- r) Certidão negativa de débitos municipais, se contribuinte;
- s) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;
- t) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- u) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- v) Declaração Negativa De Vínculo (Anexo III).

- Para **PESSOA JURÍDICA**:

- n) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado referente a pessoa jurídica;
- o) Cópia de documento de identificação: RG e CPF do Responsável pelo projeto;
- p) Cópia do cartão do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – do

Ministério da Fazenda;

q) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo mandato abranja o período de inscrição quando se tratar de pessoa jurídica;

r) Cópia do certificado de inscrição no Cadastro Municipal de Agentes Culturais (CMAC);

s) Cópia de comprovante de residência em nome do/a proponente.

t) Quando se tratar de grupos anexar a Ficha Técnica e Artística, contendo o nome completo de todos os participantes do espetáculo, comprovante de residência em nome do participante (podendo ser substituído por Declaração de Residência, emitida órgão público), RG e CPF com respectivas funções;

u) Carta de anuência de todos os integrantes do projeto;

v) Certidão negativa de tributos estaduais, se contribuinte;

w) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

x) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

y) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

z) Declaração Negativa De Vínculo (Anexo III).

5.1.3 Após publicada a Decisão caberá Recurso conforme previsto no Edital.

5.1.4 Analisados os Recursos, será publicado Resultado Final acerca do deferimento das Inscrições.

5.2 Da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos

5.2.1 A Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos submetidos ao Prêmio Fomento 2022, será composta por 5 avaliadores, e terá em sua composição um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais com notável atuação nas áreas objeto da seleção, os membros serão nomeados por meio de portaria expedida pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Secretaria Municipal da Cultura, ficando impossibilitado de participar da referida comissão, o membro que mantiver vínculo institucional, afetivo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, em até 2º grau, com algum proponente de projeto;

5.2.2 A comissão será composta por membros com afinidade com a linguagem artística a ser avaliada;

5.2.3 Os integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impedimento ou impossibilidade de atuação;

5.2.4 As decisões das Comissões de Avaliação e Seleção serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e serão soberanas, cabendo recursos sobre as suas decisões conforme previsto no Edital;

5.2.5 A Comissão de Avaliação e Seleção lavrará Ata, contendo o resultado de suas decisões, e justificando a aprovação ou não dos projetos inscritos;

5.2.6 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Cultura ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

5.3 Não poderão participar do presente credenciamento:

5.3.1 Os integrantes da Comissão Avaliadora, da Comissão de Análise das Inscrições e servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

5.3.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como, seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o 2º grau.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5.3.3 Membro que componham a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

5.3.4 O proponente que não tenha inscrição de Agente Cultural no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró.

5.3.5 Os interessados impedidos de contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

5.3.6 Os proponentes que estiverem em desacordo com as normas previstas neste Edital de Credenciamento.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Poderão concorrer aos prêmios o grupo artístico ou artista individualmente considerado que, observadas as regras do Edital, apresente projeto inédito que não tenha sido exposto anteriormente a conhecimento público.

6.2 Os projetos deverão contemplar um plano de circulação das expressões culturais, de forma a propor mecanismos e instrumentos capazes de promover a apresentação descentralizada e a difusão dos bens culturais previstos no projeto. Sendo inviável a circulação das expressões culturais apresentadas no projeto, ficará dispensada refrida circulação, mediante justificativa inserida no projeto apresentado, onde o mesmo será analisado pela Comissão Avaliadora mediante procedimentos e critérios estabelecidos.

6.3 Os projetos serão avaliados em duas fases distintas:

6.3.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA: análise documental, etapa em que será observado o cumprimento do que estabelece o Edital como também a validade da

documentação anexada. Esta fase é eliminatória e o resultado será publicado no Jornal Oficial do Município-JOM;

6.3.2 AVALIAÇÃO DO MÉRITO: nesta fase os projetos serão julgados a partir dos critérios pré-estabelecidos em ficha que pode ser adaptada pela comissão, frente a demanda existente, sendo os inscritos classificados em ordem decrescente de pontuação:

6.3.2.1 Para a classificação e seleção dos projetos a serem contemplados com o Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022, a Comissão de Avaliação e Seleção observará os seguintes itens de avaliação que poderão ser acrescidos e modificados pela própria comissão:

6.3.2.1.1 QUALIDADE ARTÍSTICA: Relevância e mérito da qualidade artística do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artísticos-culturais;

6.3.2.1.2 QUALIDADE TÉCNICA: Relevância e mérito da qualidade técnica das partes que compõem o projeto;

6.3.2.1.3 QUALIDADE EDUCATIVA: Relevância e mérito do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto.

6.3.2.1.4 TEMPO DE VIVÊNCIAS CULTURAIS: Destinado pelo projeto para realização de oficinas culturais como forma de fomentar novos grupos artísticos.

6.3.2.1.5 INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS: A comissão de seleção também observará e destacará prêmios para novos artistas e novos grupos;

6.3.3 Os projetos serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes;

6.3.4 Cada critério relacionado no item 6.3.2.1 receberá nota de cada avaliador, que variará de 05 (cinco) a 10 (dez). A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

6.3.5 Os projetos serão premiados por ordem de classificação dentro da categoria, até o limite das vagas disponíveis na referida categoria.

6.3.6 Como critério de desempate serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade Técnica, Incentivo a Novos Agentes Culturais, Qualidade Artística, Tempo de Vivências Culturais.

7 DA ANÁLISE DO MÉRITO ARTÍSTICO

7.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos, conforme critérios estabelecidos no item 6 do presente Termo de Referência, o resultado parcial do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos ao Prêmio de Fomento à Cultura - Edição 2022, será publicado no Jornal Oficial de Mossoró – JOM, em data estabelecida no item 4 do presente Termo de Referência.

8 DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

8.1 Para se habilitar ao recebimento dos prêmios é necessário que o selecionado apresente as certidões negativas de débitos junto à União, Estado e Município, bem como, demais documentos solicitados no Edital.

8.2 O pagamento dos prêmios será feito em 02 (duas) parcelas: cinquenta por cento quando da assinatura do contrato e o restante quando da comprovação da realização da atividade premiada;

8.3 O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do proponente vencedor do prêmio. Em hipótese de não possuir conta, será concedido sete dias para abertura;

8.3.1. Para fins de realização do pagamento do prêmio, o vencedor deverá apresentar cópia do cartão bancário de sua titularidade, conforme referido nesse item, podendo tal cópia ser enviada para o email: cultura@prefeiturademossoro.com.br, ou entregue de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, no horário das 8:00h às 11:00h das 13:00h às 16:00h.

8.4 A integralização do pagamento dos prêmios obedece ao cronograma de execução

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

das atividades premiadas, definidos com o gestor do Edital, compatibilizado com a disponibilidade financeira do Município;

8.5 Sobre as despesas orçamentárias previstas nos Projetos submetidos à Edição 2022, deve-se observar:

8.5.1. As despesas de divulgação e propagandas devem ser estabelecidas em 15% (quinze por cento) do orçamento total do respectivo projeto;

8.6. Na abertura e no final de cada atividade premiada através do Prêmio de Fomento, em imagens e em locução, deverá ser referido a Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal de Cultura conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura;

8.7. Todas as peças publicitárias referentes aos prêmios constantes neste Termo de Referência deverão apresentar a logomarcas da Prefeitura de Mossoró e referir a Secretaria municipal de Cultura e do Prêmio de Fomento à Cultura 2022, edição que homenageia Maurício de Oliveira, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria Municipal de Cultura;

8.8. Custos adicionais ao valor previsto neste Termo de Referência como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

9 DO CONTRATO E DA PRODUÇÃO DOS BENS SELECIONADOS

9.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas assinarão Termo de Contrato, no qual constará a programação referente as datas, horários, duração da atividade respeitando cada especificidade da natureza do projeto oferecido ao

Município.

9.2 No caso de descumprimento do disposto no Edital ou no instrumento de Contrato, este será unilateralmente rescindido, devendo o responsável pelo projeto selecionado restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

9.3 Os produtores dos espetáculos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos de Contrato, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens.

9.4 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do responsável pelas apresentações do espetáculo selecionado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos e de Imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

9.5 O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas, e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiros, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. Não se exclui dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, sem prejuízo de responsabilidades civil e criminal na esfera administrativa e judicial.

9.6 Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis do projeto, ficando impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró até que cesse essa pendência, conforme previsto no item 10 deste Termo.

9.7 É responsabilidade do proponente pelo projeto selecionado de prestar contas relativas a todas as despesas envolvidas na realização do projeto, devendo a prestação de contas deverá ser acompanhada dos respectivos recibos e notas fiscais. É vedada a prestação parcial de contas, devendo demonstrar todos os gastos de uma só vez em um prazo máximo de até 30 dias após o término do projeto.

10 DAS PENALIDADES

10.1 Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/93, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c.2) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;

c.3) Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;

c.4) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;

c.5) Propor recursos manifestamente protelatórios;

c.6) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da premiação na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade apresentadas no projeto e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

f) Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró em virtude de inexecução total o parcial do contrato, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

10.5. Conforme a Lei Nº 8.666/1993 a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, regulamento ou no Edital.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SMC/PMM, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.2 Os valores destinados aos prêmios previstos no item 3 podem ser remanejados caso uma determinada premiação não tenha o número mínimo de participantes, ou no caso de não serem classificados o número mínimo de participantes para cada prêmio.

11.2.1. Os saldos referentes ao prêmios referidos no item 11.2 serão remanejados atendendo-se prioritária e sucessivamente àquelas categorias, com as maiores demandas não atendidas;

11.3 Havendo impedimento justificado e de força maior ou casos fortuitos, bem como nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato firmado e a execução das ações previstas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá determinar outras formas de cumprimento dos acordos;

11.4 Os proponentes autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, inclusive o próprio projeto, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Administração Pública Municipal.

11.5 No ato da inscrição o proponente transfere gratuitamente todo e qualquer direito autoral e patrimonial sobre o projeto apresentado em favor da Administração Pública Municipal.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró, ficando eleito o Foroda Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do Edital.

11.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na Secretaria de Cultura, localizada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, pelos telefones: (84) 3315-4967; (84) 3315-4972 e pelo e-mail: cultura@prefeiturademossoro.com.br, no horário das 8:00h às 11:00h



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

das 13:00h às 16:00h.

Mossoró/RN, 21 de julho de 2022.

ETEVALDO ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - A

INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA FÍSICA

Edital Nº xxxx/2022		
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI ORDINÁRIA		
MUNICIPAL Nº. 3.270/2015 - EDIÇÃO 2022		
I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:	Profissão:	
Estado Civil:	CPF:	
Identidade / Órgão Expedidor:	Endereço completo:	
Cidade:	UF:	CEP:
Contato (Telefone, Celular, FAX, etc):	Endereço Eletrônico (E-mail):	
1.2. CATEGORIA		
<p>() Prêmio da Música Maestro Batista. () Prêmio Artes Cênicas Ivonete de Paula. () Prêmio de Artes Visuais Marieta Lima. () Prêmio de Audiovisual Nestor Saboia. () Prêmio de Cultura Popular Antônio Francisco. () Prêmio De Literatura Dorian Jorge Freire.</p>		
1.3. OPÇÃO DE PREMIAÇÃO (caso o proponente concorra em mais de uma categoria)		

O prêmio marcado acima é a minha ()1ª, ()2ª, () 3ª opção de premiação, caso seja vencedor em mais de uma categoria.

1.4. DECLARAÇÃO

Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no **Edital Nºxxx/2022-SMC/PMM - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – EDIÇÃO 2022**. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do proponente



MOSSORÓ
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I - B

INSCRIÇÃO/PROJETO – PESSOA JURÍDICA

Edital Nº xxx/2022 PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM BASE NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 3.270/2015 - EDIÇÃO 2022		
I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Contato (telefone, celular, fax, etc):	Endereço Eletrônico (E-mail):	
Representante:	Cargo:	
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

1.2. CATEGORIA		
<p>() Prêmio da Música Maestro Batista. () Prêmio Artes Cênicas Ivonete de Paula. () Prêmio de Artes Visuais Marieta Lima. () Prêmio de Audiovisual Nestor Saboia. () Prêmio de Cultura Popular Antônio Francisco. () Prêmio De Literatura Dorian Jorge Freire.</p>		
1.3. OPÇÃO DE PREMIAÇÃO (caso o proponente concorra em mais de uma categoria)		
<p>O prêmio marcado acima é a minha ()1ª, ()2ª, () 3ª opção de premiação, caso seja vencedor em mais de uma categoria.</p>		
1.4. DECLARAÇÃO		
<p>Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital Nºxxx/2022-SMC/PMM - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA – EDIÇÃO 2022. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade</p>		

Assinatura

ANEXO II

II – PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA
2.1. TÍTULO DO PROJETO
2.2. PREMIAÇÃO
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (Abaixo, descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto se inscreve)
2.4. OBJETIVOS: GERAL E ESPECÍFICOS
2.5. PLANEJAMENTO (Abaixo, descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização)
2.6. EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA (Abaixo, descrever detalhadamente o resultado do projeto)
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).
Outubro: Novembro: Dezembro: Outra Data a especificar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Abaixo, descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)

--

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)

Item	Descrição	Unidade e de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					

2.10. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)

--

2.11. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)

	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)
	Fotos de edições anteriores
	Outros. Especificar _____

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONETE (representante legal)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____;

DECLARO que não sou membro da Comissão Avaliadora, da Comissão de Análise das Inscrições, do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como não sou cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consaguíneos ou afins, até o 2º grau dos referidos Membros.

DECLARO ainda que não sou servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura, não componho a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores), não componho a Administração Pública Municipal como servidor investidos em cargos de direção, bem como, não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consaguíneo ou afim, até o 2º grau dos referidos Servidores.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2022.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E A _____,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS _____.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, com endereço na Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu secretário _____, Carteira de Identidade nº _____, C.P.F. nº _____, domiciliado na _____; e a (Nome do Contratado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (.....), C.P.F. nº (.....), residente e domiciliado na Rua (.....), nº (.....), bairro (.....), CEP (.....), Cidade (.....), no Estado (.....), doravante denominado PARTÍCIPE, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, para Execução de Projeto Artístico, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A execução do projeto artístico (...).

1.2 O PARTÍCIPE deverá seguir, na realização do projeto, o que ficou estabelecido na proposta por ele apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

1.3 Caso o PARTÍCIPE necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA justificando a necessidade dessas. Conforme a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA julgue o pedido total ou parcialmente procedente, fornecerá ao PARTÍCIPE uma autorização escrita relativa as alterações aprovadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até XXX de XXXXX de 2022, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município de Mossoró/RN, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARTÍCIPE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

2.2 – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 São obrigações da administração pública:

3.1.1 Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização.

3.1.2 Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento.

3.1.3 Orientar ao PARTÍCIPE quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

3.1.4 Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pelo PARTÍCIPE, o qual, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas.

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

c) relatórios apresentados pelo PARTÍCIPE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

3.1.5 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE

4.1 São obrigações do PARTÍCIPE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.1.1 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.1.2 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução.

4.1.3 Prestar contas da boa e regular utilização dos recursos ou dos bens no prazo de até no máximo 30 (trinta) dias após o término do projeto.

4.1.4 Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO AO PATROCINADOR

5.1 Nas peças promocionais produzidas especialmente para os projetos selecionados, bem como, para as demais áreas de atuação do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, deverá constar obrigatoriamente:

a) Material impresso: logomarca oficial da Administração Municipal sobre os dizeres **“PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA – EDIÇÃO 2022** (conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura);

b) Material em áudio: A Prefeitura Municipal de Mossoró, por meio **PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA MAURÍCIO DE OLIVEIRA – EDIÇÃO 2022**, orgulhosamente apresentam (nome do espetáculo ou da obra);

c) Citação verbal do patrocínio da Prefeitura Municipal de Mossoró em todas as entrevistas concedidas à imprensa sobre o projeto.

5.2 Todas as peças promocionais e materiais de divulgação produzidos em qualquer tempo, para os espetáculos selecionados ou outra área de atuação do Edital do **Chamamento Público nº 01/2022**, deverão necessariamente conter o crédito de patrocinador.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

6.1 Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R\$ (.....) (Valor expresso), conforme Plano de Trabalho do PARTÍCIPE para fins de realização do projeto artístico (.....), conforme expresso no Edital.

6.2 O incentivo financeiro descrito na cláusula anterior será realizado mediante depósito na conta sob nº (.....), na Agência (.....) do Banco (.....), sendo 50% do valor depositado na assinatura do Termo de Fomento, e o restante no momento da comprovação da realização da atividade premiada.

6.3 Em contraprestação ao incentivo financeiro prestado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o PARTÍCIPE executará a contrapartida em conformidade com o Plano de trabalho apresentado.

6.4 O PARTÍCIPE cede gratuitamente em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA todo e qualquer direito autoral ou patrimonial fruto da execução do projeto patrocinado; bem como os direitos sobre uso de imagem do mesmo, diante a ausência de qualquer contraprestação adicional por parte da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 A prestação de contas apresentada deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

7.2.1 Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

7.3 O não cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de utilização, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

b) relatório de execução de serviços do equipamento ora cedido.

7.4 A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

7.4.1 Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

7.4.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.5 Para fins de avaliação quanto a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público alvo;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.6 O PARTÍCIPE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo máximo 30 dias após o término do projeto.

7.6.1 O prazo referido no item 7.6 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.

7.6.2 O disposto no item 7.6.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

7.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

7.7.1 Aprovação da prestação de contas;

7.7.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.

7.8 As prestações de contas serão avaliadas:

7.8.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.8.3 Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

7.8.4 Omissão no dever de prestar contas;

7.8.5 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

7.8.6 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

7.8.7 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o PARTÍCIPE sanar a irregularidade.

7.9.1 O prazo referido no item 7.9 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

7.9.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o PARTÍCIPE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

7.11 É vedada a apresentação de prestações parciais de contas, devendo o PARTÍCIPE demonstrar todos os gastos de uma só vez.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

8.2 Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

8.3 São obrigações do Gestor:

8.3.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

8.3.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

8.3.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Fomento será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

9.2. Caso o PARTÍCIPE seja responsável pela rescisão do presente Termo deverá restituir o valor dos recursos já pagos em sua integralidade e imediatamente após a rescisão contratual.

Parágrafo Único - Caso ocorra algum impedimento à realização do projeto, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder a devolução dos valores e a reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PARTÍCIPE as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência escrita;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% por dia de atraso na execução do objeto do Termo de Fomento, até o limite de 9,9%, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da premiação na hipótese de o infrator entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade apresentadas no projeto e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Fomento quando o infrator der causa à rescisão;

10.2 Suspensão temporária do direito de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.3 Declaração de inidoneidade para de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PARTICIPE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.

10.4 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do TERMO DE FOMENTO, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

12.1 Os proponentes autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, inclusive o próprio projeto, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito a indenização pelo uso de imagem e voz pela Administração Pública Municipal.

(Nome e assinatura do Representante legal da Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF